



#### SETOR DE COMPRAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA (DEPARTAMENTO DE COMPRAS)

# AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 050/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, entidade pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade "CONVITE", do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de Empresa para execução dos Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Gerados pelos Serviços de Saúde, deste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, pelo período de 6 (seis) meses. O recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços darse-á no dia 21 de Setembro de 2009, às 10:00 horas, na Sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, no endereço acima e as informações serão prestadas pelo fone (0XX13) 3842.7000 e fax (0XX13) 3842.1141, nos horários das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, até 02 dias úteis anteriores à realização do certame licitatório.

A presente licitação será regida pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, e ao estabelecido neste Edital.

#### I - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa para execução dos Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Gerados pelos Serviços de Saúde, deste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, pelo período de 6 (seis) meses.

#### II - DIA E HORA

O envelope PROPOSTA deverá ser entregue no Departamento Compras na Av. Beira Mar, nº 11.000, neste Município de Ilha Comprida, até às 09:30 horas do dia 21 de Setembro de 2009, iniciando-se a abertura do envelope, no mesmo dia e local, às 15:00 horas.

## III - PROPOSTA

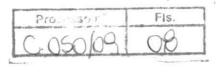
As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados.

3.1 - Da proposta deverão constar com clareza e sem rasura os seguintes elementos:

3.1.1 - Nome e qualificação completa da empresa proponente;

3.1.2 - Carta proposta contendo o custo unitário (valor por quilo transportado) e custo total para execução dos serviços, considerando o montante de 500 (quinhentos) quilos por mês







## SETOR DE COMPRAS

no período de 01 de Outubro de 2009 a 31 de Março de 2009, prazo de validade, de acordo com o estabelecido no Edital;

- 3.1.3 No montante proposto pela concorrente deverão estar incluídos todos os custos operacionais e administrativos de sua atividade e os tributos que eventualmente se façam devidos, bem como todos os encargos sociais e trabalhistas do pessoal disponibilizados para execução dos serviços, não cabendo a Prefeitura quaisquer responsabilidades sobre essas despesas, seja a que título for.
- **3.1.4 -** Os elementos que formam a proposta deverão ser datados, rubricados e assinados sem emendas, rasuras entrelinhas ou ressalvas;
  - 3.1.5 Validade da proposta: Até 60 (sessenta) dias.

# 3.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.2.1 E empresa proponente deverá indicar o responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador o instrumento de mandato;
- 3.2.2 Deverá também ser apresentada declaração expressa de que a empresa aceita todas as condições contidas neste Edital;

# IV - DOS TRABALHOS DA LICITAÇÃO

No dia e hora determinados a Comissão de Licitação iniciará os seus trabalhos cabendo ao Presidente da comissão declarar a abertura e indicar o servidor para elaborar a ata.

- **4.1.1 -** O Presidente iniciará a abertura das Propostas e verificará se foram cumpridas as exigências da Lei e do Edital;
  - 4.1.3 A Comissão Julgadora apreciará na hora qualquer impugnação apresentada;
- **4.1.3** Findos os trabalhos a Comissão lavrará uma ata constando todos os dados necessários, nomes dos participantes, representantes, ocorrências e manifestações durante a reunião;

#### V - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **5.1** A Comissão de Licitação julgará as propostas apresentadas que serão classificadas pelo menor valor, classificando-se em primeiro lugar a empresa cuja proposta for a de menor valor total:
- 5.2 A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados;
- **5.3** Na hipótese da ocorrência de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do Artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em dia e hora previamente comunicado aos habilitados;
- 5.4 Para efeito desta Licitação o preço total estimado pela prefeitura é de aproximadamente 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais), para execução dos serviços no período de 06 (seis) meses;
- 5.5 Caso a proponente primeira colocada, com o menor preço, seja desclassificada, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente;
- 5.6 Serão desclassificadas as propostas que:





# SETOR DE COMPRAS

5.6.1 - Não obedeçam às exigências do Edital ou da Legislação Aplicável;

5.6.2 - Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de prejudicar o julgamento;

5.6.3 - A Comissão Julgadora, após análise e elaboração da Ata de Julgamento, apresentará o processo ao senhor Prefeito para homologação ou anulação, conforme o caso;

**5.6.4** - Em parecer devidamente fundamentado a Comissão poderá desclassificar qualquer concorrente ou propor ao senhor Prefeito a anulação da Licitação;

# VI - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS E IMPUGNAÇÕES

- **6.1** Serão admitidos os recursos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 109 e os prazos serão contados conforme Artigo 110 da mesma Lei;
- **6.2** O prazo para impugnação deste Edital é o constante do parágrafo 1°, do Artigo 41, da Lei Federal n° 8.666/93;
- **6.3** Eventuais impugnações deverão ser propostas no prazo estabelecido na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.4 As impugnações serão julgadas pela Comissão de Licitação, com recurso ao Senhor Prefeito.
- **6.5.-** Em havendo desistência expressa de qualquer interposição de recursos devidamente consignada em ata por parte das proponentes, poderá a Municipalidade, suspender o prazo, procedendo com a Homologação e Adjudicação de imediato à proponente declarada vencedora.

## VII - DOS PREÇOS E REAJUSTES

- 8.1 A execução dos serviços objeto deste Edital, obedecerá o regime de preço global.
- 8.2 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de doze meses conforme determinação contida na lei 8.880 de 27/05/94, ou outro diploma legal que vier sucedê-la. Após este prazo os preços poderão ser reajustados pelos índices oficiais, fornecidos pelo Governo Federal.
- 8.3 Os recursos financeiros para atender o objeto desta Licitação, constam da Dotação Orçamentária nº 020902.10.302.0049.2251.0000.3.3.90.39.00.

# VIII - DO FATURAMENTO

**8.1** – A empresa contratada deverá enviar a Prefeitura, Nota Fiscal de acordo com a proposta apresentada, que deverá ser analisada pelo responsável do Departamento de Saúde, atestando a execução dos serviços.

8.2 - O pagamento da Nota Fiscal conferida pelo responsável do Departamento de Saúde, será realizado até 10 (dez) dias após a sua apresentação.

# IX - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – Os serviços serão executados com equipamentos da empresa contratada, não cabendo a Prefeitura, quaisquer responsabilidades, seja a que título for, em relação a realização dos serviços.

9.2 - A execução dos serviços deverá ter início a partir da data de assinatura do contrato.





## SETOR DE COMPRAS

## XI - DAS PENALIDADES

#### 11.1 - Multas;

- 11.1.1 Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:
- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;
- b) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega dos serviços.

## XII - DO CONTRATO

#### 12.1 - Assinatura:

12.1.1 - A firma vencedora será notificada para a assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação;

# XIV - OBSERVAÇÕES FINAIS

- 14.1 Qualquer informação necessária será prestada pelo Departamento de Compras, junto a Comissão de Licitação até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas, no horário de expediente da Prefeitura;
- 14.2 Para esta Licitação é proibido consórcios ou qualquer tipo de agrupamento de firmas empreiteiras constituídas para participar deste Convite;
- 14.3 Antes da entrega da proposta deverá a empresa que desejar concorrer, verificar se todos os orçamentos e documentações estão devidamente rubricados e assinados;

14.7 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I) Minuta do Contrato;

Ilha Comprida, 01 de Setembro de 2009.

DÉCIÓ JOSÉ VENTURA Prefeito Municipal